



Extrato nº 77A / 2010

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Noroeste do Estado de São Paulo

Capital do Surfê

QUARTO TERMO DE ADITAMENTO E RETI-RATIFICAÇÃO AO CONTRATO N° 24/09 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA E A EMPRESA FASUL PAVIMENTAÇÃO E CONSULTORIA LTDA., VISANDO A EXECUÇÃO DE OBRA DE REURBANIZAÇÃO DA MARGINAL DO PEREQUÊ-MIRIM, PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO.

Por este Termo firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, representada pelo Exmo. Senhor Prefeito, Eduardo de Souza César, e de outro lado, a empresa **FASUL PAVIMENTAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.**, representada pelo Sr. Ruben Roberto Müller, devidamente qualificadas no contrato original, firmado em 06/03/2009, têm entre si justo e contratado, diante da autorização constante dos autos processuais **SC/6.540/08**, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO - O prazo de execução de que trata a cláusula quarta do contrato original fica prorrogado por 180 (cento e oitenta) dias, vencendo-se em 30/11/2010.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS RETIFICAÇÕES - Ficam incluídas no contrato original as cláusulas:

3.2.2 Os pagamentos à CONTRATADA ou a retirada de notas de empenho serão condicionados a apresentação de:

- certidão de quitação salarial, a cargo da CONTRATADA, expedida pela GRTE (Gerência Regional do Trabalho e Emprego); e
- comprovação, de que trata a cláusula 6.2 do presente contrato, de que os trabalhos foram executados por meio de trabalhadores devidamente registrados.

6.2 - Sem prejuízo das demais obrigações concernentes à fiscalização da execução contratual, em cada medição, o servidor responsável receberá a relação de que trata a cláusula 7.11.17 e certificará no corpo da medição sua veracidade.

7.11.17 - Apresentar ao servidor que medirá os serviços, relação dos trabalhadores que prestaram os serviços relacionados com o objeto deste contrato, contendo: nome, número do registro na CTPS e data do registro.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem de perfeito acordo, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor, na presença das testemunhas infra-assinadas.

Ubatuba, 29 MAIO 2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA
Eduardo de Souza César

FASUL PAVIMENTAÇÃO E CONSULT. LTDA.
Ruben Roberto Müller

TESTEMUNHAS:

Karina Fernandes da Silva
RG 25.501.655-4
Coordenadora de Bens
Municipais Educacionais

1ª

2ª

José Carlos Vital
Engº Civil
CREA 060100482-4

PREFEITURA
UBATUBA
Capital do Surfê

Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria de Controle de Contratos e Convênios
Av. Maria Alves, 865 - Centro - Ubatuba-SP - Fone/Fax: (12)3834.1016
e-mail: prefeituraubatuba@hotmail.com - site: www.ubatuba.sp.gov.br